



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
872	2021		

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 - PMP DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** e a empresa **POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.518.588/0001-26, sediado na Avenida Nilton Pena Botelho, nº 738, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, representado por sua sócia Sra. **SIMONE DIAS GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº 09.475.490-0, expedido pelo IFP e CPF nº 026.851.937-40, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, resultante da Ata de Registro de Preços nº 071/2021, pertinente ao Processo Administrativo nº 6775/2021, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Em virtude do aumento no preço do combustível demonstrado no Processo Administrativo nº 6775/2021, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro de gasolina comum "c", de **R\$ 5,60** para **R\$ 6,10**; e do Óleo Diesel "B S-10" de **R\$ 5,24** para **R\$ 5,91** para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes na letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 064/2020 - SRP, e na Cláusula Nona do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:



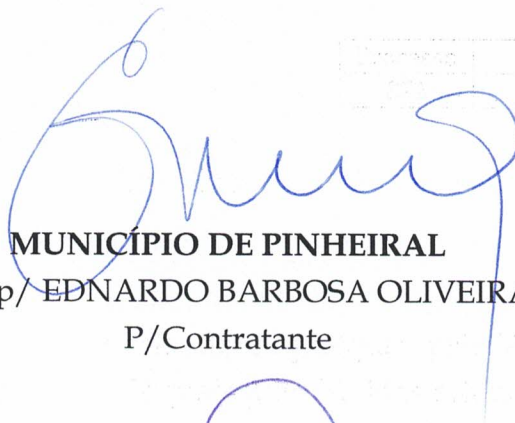
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
872	2021		

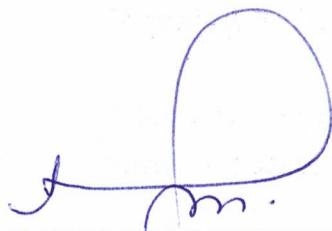
As partes contratantes, renunciando a qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 27 de setembro de 2023.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante



POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Rep. p/ Sócia SIMONE DIAS GOMES
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____